

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI 571/2024

LEI Nº 571 / 2024

Dispõe sobre a Alteração do Art. 2º da Lei Nº 519/2019 , da Câmara municipal de Bento Fernandes/RN, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, através dos seus representantes legais aprova a seguinte de Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da lei nº 519/2019, passando a ter o seguinte teor.

Art. 2º - O valor da gratificação mensal aos servidores que integran a comissão permanente de licitações será de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), que será corrigida anualmente pelo índice da inflação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bento Fernandes, em, 20 de junho de 2024

DANILO TARGINO

PRESIDENTE

MARIA ERIDAN DA SILVA TOMAZ
VICE-PRESIDENTE

LUZIA ALVES DA SILVA
1ª SECRETÁRIA

WELLINGTON JOSÉ DA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

Publicado por: DANILO TARGINO
Código Identificador: 42314251

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/11/2024. EDIÇÃO 2039. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>